



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE REFERÊNCIA

- 1. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:** Conforme as necessidades de contratação da prestação de serviços de instalação de pontos de rede, configuração de pontos de Wi-Fi, infraestrutura básica, organização e instalação em rack, nas unidades do PAT, Cadastro Único Central, CRAS Parque Paraíso, Cadastro Único Jardim Jacira, CREAS, PEC e Complexo Arco-Íris, tendo em vista a adequação e disponibilidade da infraestrutura tecnológica para atender às novas instalações e mudanças de locais dos prédios públicos, sendo fundamental para a continuidade do atendimento aos munícipes, o desempenho das atividades administrativas e a operação ininterrupta dos sistemas.
- 2. DO OBJETO:** Contratação da prestação de serviços através do fornecimento de mão de obra qualificada para serviços de instalação de pontos de rede, configuração de pontos de Wi-Fi, infraestrutura básica, assegurando as condições técnicas.
- 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:** Instalação de pontos de rede, configuração de pontos de Wi-Fi, infraestrutura básica, organização e instalação em rack incluindo materiais de cabeamento e conectividade, assegurando condições técnicas de pleno funcionamento.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Instalação, configuração e cabeamento de Infraestrutura	1	30.500,00	30.500,00
TOTAL				R\$ 30.500,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

4. **PAGAMENTO E MEDIÇÃO:** O pagamento será a vista e será realizado em até 15 (quinze) dias após emissão da Nota Fiscal.
5. **CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:** A seleção da proposta mais vantajosa será baseada pelo critério de **MENOR PREÇO**.
6. **ESTIMATIVA DE VALORES:** O estimado é R\$ 30.500,00 (trinta mil e quinhentos reais), resultante de valores praticados no mercado aferida através de pesquisas de preços com a empresa do ramo de atividade, se enquadrando nos limites o art.75,II, da Lei Federal nº 14.133/2021, para que se proceda através de Contratação Direta. O valor ofertado que consta na proposta de preços não poderá exceder p valor máximo estimado, estipulado neste Termo de Referência.
7. O valor ofertado que constar na proposta de preços não poderá exceder o valor máximo estimado, estipulado neste Termo de Referência, resultante de pesquisas de preços e valores praticados no mercado.
8. **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** A contratação será atendida pelas seguintes dotações orçamentárias: 142 06.20.00 3.3.90.39.00 8 243 7 2034 1 5100000 / 154 06.20.00 3.3.90.39.00 8 244 7 2036 1 5100000 / 165 06.20.00 3.3.90.39.00 11 333 7 203 1 1100000, consignada no orçamento vigente.
9. **COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE:** A empresa vencedora, deverá comprovar sua regularidade apresentando a seguinte documentação:
 - a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou registro empresarial devidamente registrado, acompanhado de todas as alterações e/ou da respectiva consolidação, conforme legislação em vigor, quando houver.

3



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas emitido pelo Ministério da Fazenda (CNPJ);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, e que abrangem inclusive as contribuições sociais);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (mobiliário) da sede ou domicílio da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, conforme estabelecido na Lei Federal nº 12.440/2011, mediante apresentação de CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452/1943.

Itapeçerica da Serra, 25 de maio de 2026.

ANALI JACOB CORSINI
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E RELAÇÕES DO TRABALHO
SECRETARIA